
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.242, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$571.742,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 571.742,00 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
081012781210922499	- SEEL 1	335041	100.000,00
901011030211044055	- FES/CRS SANTARÉM 3	339048	20.000,00
901011030211044055	- FES/CRS SANTARÉM 3	339092	9.000,00
901011030211044072	- FES/SESPA 3	339039	109.592,00
901011030211044550	- FES/SANTA CASA 3	449052	325.000,00
901011030211044551	- FES/H. G. VIANA 3	339039	8.150,00
TOTAL			571.742,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
081012781210921662	- SEEL 1	449051	100.000,00
901011012510734172	- FES 3	334041	325.000,00
901011012810664105	- FES 3	339030	2.600,00
901011012810664105	- FES 3	339039	5.000,00

901011012810664105 - FES 3 339047	400
901011024110914065 - FES 3 339030	1.130,00
901011024110914065 - FES 3 339033	2.000,00
901011030111004061 - FES 3 334041	109.592,00
901011030111004067 - FES 3 339014	3.345,00
901011030111004067 - FES 3 339030	5.809,88
901011030111004067 - FES 3 339033	3.200,00
901011030111004067 - FES 3 339036	1.805,00
901011030111004067 - FES 3 339039	2.500,00
901011030111004067 - FES 3 339047	720
901011030111004100 - FES 3 339039	8.150,00
901011030211054119 - FES 3 339030	490,12
TOTAL	571.742,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.296, de 14/10/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ